



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 685/87, DE 13 DE MARÇO DE 1987.

Dispõe sobre doação de área urbana a entidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma área de Terreno Urbano, caracterizada como sendo a Quadra AP-1, localizada no Setor Jardim Sevilha, do Patrimônio Público Municipal, com superfície de 3.325,00 metros quadrados, com os seguintes Limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Cartogema; ao Sul, com a Rua Alcaçar, a Leste, com a Rua Barcelona e a Oeste com a Rua Palma.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida neste artigo destina-se exclusivamente à construção de um Templo Religioso pela entidade beneficiada em tela.

Art. 2º - O prazo para construção do que se refere o Parágrafo único do Art. 1º., da presente Lei é de dois anos, findos os quais e não sendo o mesmo cumprido o imóvel ora doado tornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de março de 1987.

JACINTO NUNES DA SILVA